



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2011.

Dispõe sobre a concessão de Subvenção à AASI do Município de Icém – SP., e dá outras providências.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, pôr seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Assistência Social de Icém - AASI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.524.905/0001-24, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, n.º 157, centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, durante o exercício de 2012, através de repasses mensais para as despesas de manutenção da referida Entidade.

Artigo 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2012, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

0206 – DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020606 – CRECHE ESCOLA
12.365.0095.2100.0002 – Subvenções Sociais – A.A.S.I.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 3º - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade subvencionada, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br
CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2011.



SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.



JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete